PROJETO DE INDICAÇÃO Nº630/ 2021

Considerando a defesa dos consumidores e a tutela de seus interesses;

Considerando que a garantia estendida é aquele seguro vendido pelos grandes varejistas para aumentar o prazo de garantia do produto;

Considerando que o consumidor precisa saber que a garantia estendida é um serviço opcional e não obrigatório;

Considerando que a loja não pode condicionar o desconto no preço do produto à contratação da garantia estendida;

Considerando que a loja que comercializa o seguro de garantia estendida deve informar de forma clara ao consumidor;

Considerando que é proibido condicionar desconto no preço à aquisição do seguro;

Considerando a necessidade de cartazes obrigatórios com informações sobre as regras para venda de garantia estendia;

Considerando que o Procon é o órgão que realiza a defesa e proteção do consumidor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON-Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, a instituição de ações de fiscalização “De olho na garantia estendida”, verificando o cumprimento das regras para venda do seguro de garantia estendida, a fim de coibir a venda casada de seguros embutidos na compra de produtos, garantindo ao consumidor a informação clara que essa contratação é opcional e não obrigatória.

Salvador, 16 de dezembro de 2021.

Roberta Caires
Vereadora